



Contrato de Prestação de Serviços **3101.4003/2024**
que entre si celebram o **MUNICÍPIO DO RECIFE** e
a empresa **TECHNE ENGENHARIA E SISTEMAS**
LTDA, na forma abaixo.

O **MUNICÍPIO DO RECIFE**, entidade de direito público interno, sediado no Cais do Apolo, nº. 925, no bairro do Recife, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.565.000/0001-92, doravante denominado CONTRATANTE, através da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, representada pela Secretária de Executiva de Finanças e Assuntos Jurídicos, Sra. Ananda Marques Viana Ulisses, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 067.499.264-44, do outro lado, a Empresa **TECHNE ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA**, doravante denominado CONTRATADA, com sede à Avenida Roque Petroni Júnior, 999 - 13º Andar, Cidade de São Paulo, SP, CEP: 04707-910, CNPJ nº 50.737.766/0001-21, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Sr. Maurício da Costa Melo, portador da carteira de identidade nº 9.559.627-6 e do CPF nº 350.122.856-20, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificadamente previstos nas Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, na Lei Municipal 17.765/2012 e Decreto Municipal 31.089/2017, referente ao Processo Licitatório nº 022/2023 – CELPEM, na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2023 - CELPEM e à Proposta da CONTRATADA, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste contrato a contratação de solução modular, integrada e parametrizável de Tecnologia da Informação (TI), para suporte às atividades inerentes à Gestão de Pessoas e de Folha de Pagamento no âmbito da Prefeitura da Cidade do Recife, LOTE ÚNICO, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, por solicitação através da CI nº 59/2023 – SEPLAGTD/GGAFJ/GEAFI/DIREG.

A solução deve contemplar serviços de suporte, atualização, manutenção, manutenção evolutiva, treinamento, operação assistida, além da prestação de serviços técnicos especializados de instalação e configuração de ambiente tecnológico, customização, implantação e migração da base de dados e integração com os sistemas corporativos da Prefeitura do Recife, de acordo com os detalhamentos consignados nas especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	CADUS	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE – DO TIPO ON-PREMISE, EM CARATER PERPETUO, PARA SOFTWARE DE GESTAO DE PESSOAS.	30.629	UNIDADE	1	Não se aplica	5.800.000,00
2	SERVICO DE SUPORTE - DO TIPO TIPO: GARANTIA DE ATUALIZACAO TECNICA, COM FORNECIMENTO DE ATUALIZACOES, DE FUNCIONALIDADES ADICIONAIS,	198	UNIDADE	60	82.000,00	4.920.000,00

	IMPLEMENTACAO DE MANUTENCAO CORRETIVA NO SISTEMA E DISTRIBUICAO DE PATCHS DE SEGURANCA.					
3	SERVICO DE IMPLANTACAO – CONTEMPLANDO INSTALACAO, CONFIGURACAO, PARAMETRIZACAO, INTEGRACAO, CUSTOMIZACAO E DIMENSIONAMENTO DE CARGA DE DADOS.	198	UNIDADE	1	Não se aplica	13.270.800,00
4	SERVIÇO DE TREINAMENTO/ REPASSE TECNOLÓGICO.	197	HORAS	320	Não se aplica	159.200,00
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EVOLUTIVA PARA PARA ADEQUACA E INTEGRACAO DE SISTEMA.	198	UNIDADE	3.000	Não se aplica	2.850.000,00

TOTAL	R\$ 27.000.000,00
--------------	--------------------------

PARÁGRAFO ÚNICO: Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório do CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Secretário solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

DA FORMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: A forma de execução de que trata este Contrato é a da execução indireta, sob o regime empreitada por preço global.

DO PREÇO/ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor global do contrato R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões) As condições de pagamento estão descritas no item 21 do Termo de Referência, anexo ao Edital.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA: Este Contrato vigorará pelo prazo de 60(sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogado apenas em caráter excepcional por até doze meses, observados os requisitos do art. 57,§ 4, da Lei nº 8.666, de 1993.**

DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUINTA: O contrato poderá ser reajustado nos termos do item 23 do Termo de Referência anexo ao Edital.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: As condições de garantia contratual estão descritas no item 20 do Termo de Referência, anexo ao Edital.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA SÉTIMA: Os serviços deverão ser executados de acordo com as exigências do Termo de Referência, anexo ao Edital.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA: As condições de recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA NONA: O recurso alocado para a realização do objeto deste contrato será oriundo da seguinte dotação orçamentária: 3101.04.122.2.122.1.095.4.4.90.40 Fonte:500

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA: As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

DA FISCALIZAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A fiscalização e gestão do contrato estão estabelecidos no item 27 do Termo de Referência, anexo ao Edital.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As sanções do contrato estão estabelecidos no item 24 do Termo de Referência, anexo ao Edital.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte do fornecedor, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- I) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- II) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o(a) CONTRATADO(A) sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do contrato não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Ao CONTRATANTE, é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA : O(a) contratado(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O presente instrumento contratual é decorrente do **Processo Licitatório nº 022/2023 – CELPEM, Pregão Eletrônico nº 018/2023 - CELPEM**, homologado pela Autoridade Competente, em 16 de fevereiro de 2024.

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes:

- I. Estudo Técnico Preliminar;
- II. Edital do Processo Licitatório;
- III. Parecer nº 0375/2023 aprovando a minuta do edital;
- IV. Proposta Licitatória Techne Engenharia;
- V. Documentação de Habilitação, Qualificação e Parecer;
- VI. Termo de Homologação
- VII. SCC nº 3101.0032.2023
- VIII. Ata de Sessão assinada
- IX. Ofício nº 21 ao CPF
- X. Nota de Reserva nº 2024NR0000033 emitida em 29/02/2024.
- XI. AD Refere-dum (Autorização Conselho de Política Financeira).

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º. do art. 55 da Lei nº. 8.666/1993, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº. 8.666/1993.

Recife, 13 de Março de 2024.

Ananda Marques Viana Ulisses

*Secretária Executiva de Finanças e Assuntos Jurídicos.
Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Município do Recife
Contratante*

Maurício Costa Melo

*Techne Engenharia e Sistemas Ltda
Contratada*

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF/MF nº. _____

CPF/MF nº. _____

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3101.4003/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RECIFE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E A EMPRESA TECHNE ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Leis Federais nº s 8.666/1993 e 10.520/2002.

Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 022/2023, Pregão Eletrônico nº 018/2023 CELPEM, homologado pela autoridade competente em 16/02/2024.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E A EMPRESA TECHNE ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA.

Objeto: Constitui objeto deste contrato a contratação de solução modular, integrada e parametrizável de Tecnologia da Informação (TI), para suporte às atividades inerentes à Gestão de Pessoas e de Folha de Pagamento no âmbito da Prefeitura da Cidade do Recife, LOTE ÚNICO, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, por solicitação através da CI nº 59/2023 – SEPLAGTD/GGAFJ/GEAFI/DIREG.

A solução deve contemplar serviços de suporte, atualização, manutenção evolutiva, treinamento, operação assistida, além da prestação de serviços técnicos especializados de instalação e configuração de ambiente tecnológico, customização, implantação e migração da base de dados e integração com os sistemas corporativos da Prefeitura do Recife, de acordo com os detalhamentos consignados nas especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	CADUS	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE – DO TIPO ON-PREMISE, EM CARATER PERPETUO, PARA SOFTWARE DE GESTAO DE PESSOAS.	30.629	UNIDADE	1	Não se aplica	5.800.000,00
2	SERVICO DE SUPORTE - DO TIPO TIPO: GARANTIA DE ATUALIZACAO TECNICA, COM FORNECIMENTO DE ATUALIZACOES, DE FUNCIONALIDADES ADICIONAIS,	198	UNIDADE	60	82.000,00	4.920.000,00

	IMPLEMENTACAO DE MANUTENCAO CORRETIVA NO SISTEMA E DISTRIBUICAO DE PATCHS DE SEGURANCA.					
3	SERVICO DE IMPLANTACAO – CONTEMPLANDO INSTALACAO, CONFIGURACAO, PARAMETRIZACAO, INTEGRACAO, CUSTOMIZACAO E DIMENSIONAMENTO DE CARGA DE DADOS.	198	UNIDADE	1	Não se aplica	13.270.800,00
4	SERVIÇO DE TREINAMENTO/ REPASSE TECNOLÓGICO.	197	HORAS	320	Não se aplica	159.200,00
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EVOLUTIVA PARA PARA ADEQUACA E INTEGRACAO DE SISTEMA.	198	UNIDADE	3.000	Não se aplica	2.850.000,00

TOTAL	R\$ 27.000.000,00
--------------	--------------------------

Prazo: Este Contrato vigorará pelo prazo de 60(sessenta) meses, contados a partir da data e sua assinatura, podendo ser prorrogado apenas em caráter excepcional por até doze meses, observados os requisitos do art. 57,§ 4, da Lei nº 8.666, de 1993.

Valor Global: R\$ 27.000.000,00 (Vinte e sete milhões).

Dotação Orçamentária: 3101.04.122.2.122.1.095.4.4.90.40 Fonte:500

Recursos Financeiros: Recurso Ordinário - Não Vinculado.

